



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

Lei Complementar nº 001/2015, de 09 de Março de 2015.

Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Lagoa da Confusão/TO, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado.

Art. 2º. Os contratos destinam-se a atender a orientação do Ministério Público do Estado do Tocantins, em face à mão de obra de serviços de Pedreiro e Ajudante de Obras, para dar celeridade no término das obras habitacionais do Conjunto Pedro Simão Gus, conforme quantitativos descritos a seguir:

CARGOS	QUANTITATIVO
Pedreiro	04
Ajudante de Obras	05

§ 1º. Fica estabelecido que, com a sua vacância, havendo necessidade de nova contratação, cada cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até o término das obras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se incólume a Lei nº 672/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Março de 2015.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito de Lagoa da Confusão

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins